

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

# **RESOLUÇÃO No 002/2012-CONSUNI, de 20 de abril de 2012.**

Dispõe sobre a autorização para o Instituto Metrópole Digital abrigar provisoriamente cursos e ter lotação própria de docentes.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** faz saber que o Conselho Universitário (CONSUNI), usando da atribuição que lhe confere o Artigo 14, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, presentes as disposições das Portarias no 837, de 31 de agosto de 1990, e no 1120, de 16 de julho de 1999, do Ministério da Educação – MEC,

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.011744/2012-11,

**RESOLVE**:

**Art. 1o** Fica o Instituto Metrópole Digital – IMD autorizado a abrigar provisoriamente Cursos de Extensão, Técnico de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação e a ter lotação própria de docentes.

§1o Esta autorização é por um período de três anos a partir da publicação dessa Resolução.

§2oAté seis meses antes do término da presente autorização, a Reitoria encaminhará aos Colegiados Superiores proposta de organização acadêmica para abrigar de forma permanente os cursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 2o** A escolha do Coordenador e a composição dos colegiados dos cursos vinculados ao IMD acontecerão na forma definida nos seus respectivos projetos de criação aprovados pelo CONSEPE.

**Art. 3o** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Reitoria, em Natal, 20 de abril de 2012.

 Ângela Maria Paiva Cruz

 **REITORA**